



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 960/2023. DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2023, DE 17 DE JULHO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei 954/2023, de 17 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão dos Índios autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, para delegação do exercício das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, consistente na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e discriminadas na Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

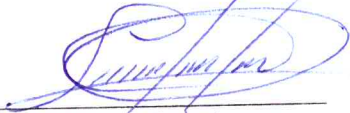
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

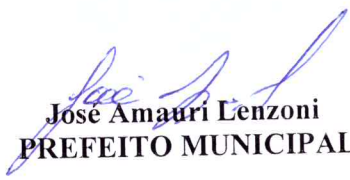
Ribeirão dos Índios, 28 de agosto de 2023.

Esta **Lei Municipal Nº 960/2023**, foi afixada
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 28 de agosto de 2023.

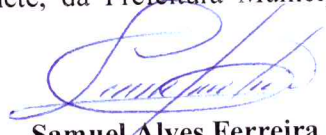
Ribeirão dos Índios 28/08/2023.



Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de
Ribeirão dos Índios, em 28 de agosto de 2023.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/09/2023.

PÁGINA: 04

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 960/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 960/2023.

DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei 954/2023, de 17 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão dos Índios autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, para delegação do exercício das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, consistente na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e discriminadas na Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 28 de agosto de 2023.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 28 de agosto de 2023.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE